

AO EXPEDIENTE DC Nº 19
de 02 de
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



PROJETO DE LEI Nº 42 /2019

Revoga a Lei nº 10.365, de 02 de novembro de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 10.365, de 02 de novembro de 2014, que determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis sediados no estado da Paraíba, com informação sobre o percentual da diferença entre os preços de gasolina e do etanol.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, em 19 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

A lei que ora estamos propondo sua revogação é um estímulo a não utilização do etanol por parte dos consumidores. É um desincentivo ao uso de um produto responsável pela geração de milhares de empregos na Paraíba, que contribui consideravelmente para a economia de nosso estado.

Na Paraíba, o setor sucroalcooleiro é a principal matriz energética do Estado e gera 44 mil postos de trabalho (diretos e indiretos) em 26 municípios paraibanos, segundo dados do Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool do Estado da Paraíba (Sindalcool).

Ademais, segundo dados do IEA (Agência Internacional de Energia), a utilização de etanol produzido através da cana-de-açúcar reduz em média 89% a emissão de gases responsáveis pelo efeito estufa – como dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) e óxido nitroso (NO₂) – se comparado com a gasolina.

Diante do exposto, apelamos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei revogando a Lei nº 10.365, de 02 de novembro de 2014, que determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis sediados no estado da Paraíba, com informação sobre o percentual da diferença entre os preços de gasolina e do etanol.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual